



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br

PROCESSO Nº 017/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA ALINE NICÁCIO ME

Pelo presente instrumento particular de Ata de Registro de Preços, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M-3.537.718 e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, Zona Rural, Cabo Verde-MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALINE NICÁCIO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.304.445/0001-70, sediada na Rua Maria Rita do Prado Silva, 779, bairro Conj. Hab. Jardim Pe. Donizetti II, Tambaú SP CEP: 13.710-000, neste ato representada por sua procuradora **TATIANI SALGADO NICÁCIO** portador (a) do CPF nº 311.757.888-99 e RG nº 43.308.851-5 SSP/SP aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam a saber:

01- DO OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Materiais de Construção), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição do respectivo objeto, por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

04- DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência nº 001/2017 - Registro de Preços.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência 001/2017 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

6- DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado ao licitante vencedor no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a entrega do material solicitado na Ordem de Fornecimento e emissão da respectiva NF/fatura.

7- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

I- As Ordens de Fornecimento decorrentes da presente Ata serão formalizadas na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados

durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fax ou e-mail, devendo em ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados na nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato.

8- DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após homologação da licitação: multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e suspensão de participar em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde por 02 (dois) anos.

II- Multa por dia de atraso na entrega: 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

III- Multa por inexecução parcial da ata: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

IV- Multa por inexecução total da ata: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

V- A contratada fica sujeita as sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09- DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- O objeto desta Ata será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A- A detentora não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

B- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

C- A detentora der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

D- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata, se assim for decidido pela Administração.

E- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

F- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

G- A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

H- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e no Jornal de Circulação Regional e Municipal.

Pela detentora, quando:

A- Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovarem a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, devendo ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades na Cláusula Oitava.

12- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da (s) dotação (ões) correspondente (s) ao orçamento vigente.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº 001/2017 e seu Anexo I, as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cabo Verde, 29 de maio de 2017

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**TATIANI SALGADO NICÁCIO
ALINE NICÁCIO ME**

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

619	75,0000	UNIDADE	19208	AGUA RAZ 5 LITROS	MAZA	40,5000	3.037,50
207	30,0000	UNIDADE	19239	CHAVE DE GRIFO 12"	EXCELLENT	20,1300	603,90
208	30,0000	UNIDADE	19240	CHAVE GRIFO 8"	EXCELLENT	12,8600	385,80
660	30,0000	LATA	19283	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS	QUALYVINIL	41,8500	1.255,50
1117	150,0000	UNIDADE	21625	LATEX PVA 18 LITROS	QUALYVINIL	94,5000	14.175,00
1118	150,0000	UNIDADE	21626	LATEX PVA 3,6 LITROS	QUALYVINIL	29,7000	4.455,00
689	600,0000	METRO QUADRADO	26603	PISO ESMALTADO 45 X 45 CM	CERAL	12,1500	7.290,00
690	600,0000	METRO QUADRADO	26604	PISO ESMALTADO 32 X45 CM	CERAL	12,1500	7.290,00
1097	10,0000	UNIDADE	31144	TINTA DEMARCACAO BRANCA	QUALYVINIL	253,8000	2.538,00

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 55.550,85

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES